



**Governo do Estado de Roraima**  
*"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"*

## **RESOLUÇÃO N.º 10, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024**

"Dispõe sobre a Regulamentação da Editora da Universidade Estadual de Roraima (UERR Edições) e de suas publicações periódicas relacionadas."

**O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA**, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto da UERR, em seu Art. 22, aprovado pelo Decreto nº. 24.022-E, de 10 de outubro de 2017 e o Decreto Estadual nº 2151-P, de 28 de dezembro de 2023, e em cumprimento à decisão do Egrégio Conselho em Sessão Ordinária realizada em 23 de fevereiro de 2024, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de implementação de políticas públicas Universitárias que estimulem o compartilhamento de experiências e informações recíprocas com a comunidade, no sentido de consolidar o papel social de uma Universidade Cidadã e comprometida com as demandas sociais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover a edição de obras de patrimônio cultural e científico de elevado valor social, de textos para o ensino universitário e de produção científica, cultural e tecnológica da própria Universidade, dos seus cursos de Graduação e os Programas de Pós-graduação, além dos de outras instituições públicas ou privadas que porventura se demonstrem igualmente relevantes;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar os critérios para a proposição e tramitação de submissões de obras literárias e científicas no âmbito Universidade Estadual de Roraima (UERR),

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instituída, por meio desta regulamentação, a Editora da

Universidade Estadual de Roraima (UERR Edições).

**Art. 2º** A UERR Edições é Órgão Complementar da Universidade Estadual de Roraima, que tem por objetivo dar apoio, dentro de sua competência, ao ensino, pesquisa e extensão da Universidade. Suas atividades incluirão:

I - Editar ou promover a edição em língua portuguesa ou em língua estrangeira das obras de patrimônio cultural e científico da humanidade;

II - Editar ou promover a edição de obras de autores nacionais ou estrangeiros de elevado valor cultural e/ou científico;

III - Estimular e apoiar a produção e edição de textos para o ensino superior, especialmente em áreas carentes de textos atualizados;

IV - Editar e promover a edição da produção científica e cultural da própria Universidade, de acordo com o plano e critérios editoriais do órgão;

V - Editar e promover a edição da produção científica e cultural de terceiros ou de entidades privadas diversas, de acordo com o plano e critérios editoriais do órgão e na conformidade das regulamentações e normas legais vigentes aplicáveis à UERR;

VI - Dar apoio técnico à publicação de material de ensino, pesquisa e extensão da Universidade e assessorar ou prestar serviço aos demais órgãos da Universidade;

VII - Promover e gerenciar a distribuição de suas obras.

**Art. 3º** A UERR Edições é subordinada a Reitoria, tendo como órgão consultivo o Conselho Editorial.

**§1º** O Conselho Editorial terá um Corpo Editorial subordinado composto pela Equipe Editorial e pelo Conselho Científico.

**§2º** A Equipe Editorial será composta preferencialmente por servidores técnicos efetivos da UERR e será responsável por questões administrativas e referentes à execução das políticas editoriais da UERR Edições.

**§3º** O Conselho Científico será composto por pesquisadores minimamente titulados como Especialistas em qualquer uma das grandes áreas de conhecimento, e auxiliará o Conselho Editorial com os trabalhos que serão publicados, podendo, inclusive, tomar parte na avaliação das obras, caso necessário.

**§4º** O Conselho Científico terá no mínimo 5 (cinco) integrantes.

**Art. 4º** Integram o Conselho Editorial da UERR Edições um(a) presidente e quatro membros, representantes das diversas áreas do saber, indicados pela Presidência do Conselho Editorial, e nomeados pela Magnífica Reitoria.

**§1º** Todos os membros do Conselho Editorial serão docentes da Universidade em pleno exercício de suas funções.

**§2º** Nenhum tipo de remuneração ou contrapartida será concedida aos membros do Conselho Editorial pelo exercício do encargo editorial.

**Art. 5º** São atribuições do Conselho Editorial:

I - Fixar a política editorial;

II - Estabelecer o plano editorial;

III - Decidir sobre a edição de obras com base em pareceres técnicos;

IV - Apreciar e decidir sobre a elaboração de normas de submissão e avaliação dos periódicos institucionais sob sua tutela;

V - Criar comissões para finalidades editoriais específicas;

VI - Apreciar e decidir acerca de assuntos omissos ou não regulamentados relacionados à atividade de edição e publicação de obras literárias e científicas no âmbito da UERR.

**Parágrafo único** - Vigoram para o funcionamento do Conselho Editorial, as Disposições Comuns do Regimento Geral da Universidade, cabendo recursos à Magnífica Reitoria, apenas por vício de forma.

**Art. 6º** - São atribuições da Presidência do Conselho Editorial da UERR Edições:

I - Representar o Conselho, a Editora da Universidade, convocar e presidir suas sessões;

II - Indicar os membros do Conselho Editorial para aprovação

da Magnífica Reitoria da UERR;

III - Zelar pelo cumprimento da política e plano editoriais e pelo padrão editorial das obras publicadas;

IV - Aprovar projetos de coedição de obras aprovadas pelo Conselho;

V - Aprovar as políticas de submissão, lançamento e publicidade das obras da Universidade;

VI - Aprovar as políticas de submissão, lançamento, gestão e publicidade dos periódicos científicos da Universidade;

VII - Decidir, *ad referendum* da Magnífica Reitoria, sobre assuntos urgentes de competência do Conselho, submetendo-os à homologação;

VIII - Assessorar o Conselho Editorial em assuntos de sua competência;

IX - Propor à Reitoria a contratação de serviços técnicos especializados, bem como de pessoal técnico-administrativo, para garantir o bom andamento dos trabalhos da Editora;

X - Propor à Reitoria a emissão de empenhos para a realização de serviços gráficos e outros, bem como para a compra de material de interesse da Editora;

XI - Negociar e propor à Reitoria a assinatura de contratos, convênios e outros instrumentos que permitam o atendimento dos objetivos e bom funcionamento da Editora;

XII - Administrar a publicidade das obras da Editora.

**Art. 7º** As revistas e periódicos que venham a ser editados pela UERR Edições poderão ter Corpos Editoriais e regulamentos próprios cabendo ao Conselho Editorial da UERR Edições a supervisão geral e a decisão sobre assuntos omissos.

**§1º** O Corpo Editorial dos periódicos da UERR será composto de Conselho Editorial, Conselho Científico e Equipe Editorial.

**§2º** Os membros dos corpos editoriais dos periódicos institucionais serão nomeados por seu(sua) editor(a)-chefe, ou pela Presidência do Conselho

Editorial da UERR Edições, quando inerte aquele.

**§3º** A Equipe Editorial será composta preferencialmente por servidores técnicos efetivos da UERR e será responsável por questões administrativas e referentes à execução das políticas editoriais do periódico relacionado.

**§4º** O Conselho Científico será composto por pesquisadores minimamente titulados como Especialistas em qualquer uma das grandes áreas de conhecimento, e auxiliará o Conselho Editorial com os trabalhos que serão publicados, podendo, inclusive, tomar parte na avaliação dos artigos científicos, caso necessário.

**§5º** O Conselho Científico dos periódicos institucionais terá no mínimo 5 (cinco) integrantes.

**Art. 8º** São linhas editoriais da UERR Edições:

I - Obras voltadas para todas as grandes áreas de conhecimento, recebidas em regime de fluxo contínuo com avaliação duplo-cega pelo Corpo Editorial da Editora e aprovação pelo Conselho Editorial;

II - Obras voltadas para as grandes áreas de conhecimento, selecionadas por editais acadêmicos;

III - Obras voltadas para as grandes áreas de conhecimento em parceria com os curso de graduação e os Programas de Pós-graduação da UERR, além de outras instituições públicas ou privadas;

IV - Tradução de obras clássicas e contemporâneas;

V - Obras dos domínios da Filosofia, Relações Internacionais, Direito, Ciências Sociais, Letras, História e outros campos das Ciências Humanas;

**Art. 9º** Todas as submissões devem atender aos seguintes requisitos básicos:

I - O processo é inteiramente eletrônico, sendo iniciado, acompanhado e finalizado exclusivamente no sistema hospedado no sítio institucional <https://edicoes.uerr.edu.br>;

II - O proponente deve estar ciente de que nossos editores utilizarão ativamente ferramentas tecnológicas avançadas para detecção de plágio, reportando qualquer constatação nesse sentido ao Conselho Editorial, que deverá adotar as

medidas legais cabíveis;

III - O proponente deve estar ciente de que cederá à UERR e à UERR Edições, a título gratuito, o direito publicação e de distribuição da obra;

IV - O proponente deve possuir uma identificação persistente de autoria ou criar uma por meio do link de registro ORCID (Open Research and Contributor ID). Submissões cujos autores não possuem identificação não serão avaliadas;

V - A contribuição/proposição deve ser original e inédita, e não pode estar sendo avaliada para publicação por outra editora; caso contrário, deve-se justificar no campo específico do formulário eletrônico "Comentários ao editor" no sítio institucional <https://edicoes.uerr.edu.br>;

VI - Além do manuscrito, deve ser anexada a Declaração de Conflito de Interesses disponível disponível no sítio institucional <https://edicoes.uerr.edu.br> devidamente preenchida e assinada;

VII - O arquivo da submissão deve estar em formato de texto eletrônico: Microsoft Word (.doc, .docx), OpenOffice (.odt) ou Rich Text Format (.rtf);

VIII - O arquivo de texto não pode estar identificado com o(s) nome(s) do(s)/da(s) autor(es)/autora(s). Os nomes e os respectivos créditos de autoria devem ser fixados apenas no campo específico no formulário de cadastro da submissão disponível no sítio institucional <https://edicoes.uerr.edu.br>;

IX - O texto a ser submetido deverá ter sido devidamente revisado por profissional especializado, inclusive no que diz respeito às referências, e será exigido do(a) proponente uma comprovação documental neste sentido. A Editora se baseia nas regras da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

X - Devem ser observadas as instruções disponíveis em Garantir uma Avaliação por pares cega disponível no sítio institucional <https://edicoes.uerr.edu.br>;

XI - URLs (links) para as referências devem ser informadas, quando possível;

XII - No caso de obra que verse sobre pesquisa com seres humanos, deve ser anexado à submissão o parecer prévio de um Comitê de Ética em Pesquisa (CEP).

**§1º** O Conselho Editorial pode definir regras específicas de submissão

por meio de Portaria emitida *ad referendum* da Magnífica Reitoria.

**§2º** Os Corpos Editoriais dos periódicos institucionais podem, *ad referendum* do Conselho Editorial da UERR Edições, definir regras específicas de submissão e avaliação que melhor atendam as especificidades das áreas de conhecimento abrangidas no seu escopo de publicação.

**Art. 10.** A Universidade Estadual de Roraima (UERR Edições) não remunerará, a nenhum título, nenhum autor de obras publicada por sua editora.

**Art. 11.** As obras publicadas pela UERR Edições, em regra, são licenciadas com as Creative Commons Atribuição 4.0 Internacional, publicadas e distribuídas em formato eletrônico (PDF ou EPUB) gratuitamente por meio do sistema constante do sítio institucional <https://edicoes.uerr.edu.br>. O formato fechado para impressão pode ser fornecido ao autor/proponente para financiamento por seus próprios meios, salvo quando houver dotação orçamentária, contratação específica ou edital prevendo o custeio da impressão.

**Art. 12.** Todo o conteúdo publicado pela UERR Edições está protegido pela Lei de Direitos Autorais ([Lei Nº 9.610/98](#)). O direito autoral é mantido pelos autores, e a reprodução parcial ou completa de textos, fotografias ou artes no geral contidas nas publicações deve ser creditada ao autor em questão, e, em alguns casos, deve ser formalmente requerida. Os direitos de publicação e distribuição das obras são da UERR, salvo determinação legal ou judicial em contrário.

**Art. 13.** A UERR Edições não comercializará e nem participará da comercialização de suas obras publicadas, devendo os autores, caso julguem conveniente, requerer autorização à UERR e promover às suas expensas.

**Parágrafo único.** A eventual comercialização de obra publicada pela UERR Edições é de total responsabilidade do autor/proponente, que tomará todos os cuidados relacionados a direitos autorais e afins para não prejudicar direito de terceiros.

**Art. 14.** É dever do proponente/autor das obras editadas e/ou publicadas pela UERR Edições promover a quitação dos encargos públicos relacionados com o reconhecimento e a identificação das mesmas, salvo quando houver dotação orçamentária, contratação específica ou edital prevendo o custeio.

**Art. 15.** Os termos gerais de publicação, a política de segurança, de privacidade e todas as demais questões técnicas relacionadas com o uso do sistema eletrônico constante do sítio institucional <https://edicoes.uerr.edu.br> serão definidos pelo Conselho Editorial da UERR Edições e lá fixados para torná-los públicos e acessíveis a todos.

**Parágrafo único.** Os Corpos Editoriais dos periódicos

institucionais podem, *ad referendum* do Conselho Editorial da UERR Edições, definir termos gerais de publicação, a política de segurança, de privacidade e todas as demais questões técnicas relacionadas com o uso do sistema eletrônico constante de seus próprios endereços de sítio institucionais de forma que melhor atendam as especificidades das áreas de conhecimento abrangidas no seu escopo de publicação.

**Art. 16.** Tendo em vista que o uso do sistema eletrônico constante do sítio institucional <https://edicoes.uerr.edu.br> acarreta custos ao serviço público, deve o autor/proponente de obras e artigos científicos assumir carga de responsabilidade pela submissão. Assim, desistências imotivadas ou abandonos poderão acarretar as seguintes sanções:

I - No caso de abandono da submissão, proibição de propor nova submissão nos sistemas eletrônicos da UERR pelo prazo de 5 (cinco) anos;

II - No caso de desistência injustificada da submissão, proibição de propor nova submissão nos sistemas eletrônicos da UERR pelo prazo de 2 (dois) anos;

III - Em ambos os casos, a devolução dos valores eventualmente investidos pela UERR na emissão de códigos de identificação e/ou encargos de publicação da obra.

**Art. 17.** Qualquer cidadão minimamente titulado como Especialista em qualquer uma das grandes áreas de conhecimento pode integrar o corpo de avaliadores da UERR Edições e de suas publicações periódicas relacionadas.

**§1º** Nenhum tipo de remuneração ou contrapartida será concedida aos membros do corpo de avaliadores pelo exercício do encargo editorial.

**§2º** A pedido do avaliador nomeado, serão fornecidas certidões/declarações que atestem o efetivo exercício do encargo editorial.

**Art. 18.** O procedimento de requerimento de publicação de Errata das obras e publicações periódicas será definido pelo Conselho Editorial da UERR Edições e publicado no sítio institucional <https://edicoes.uerr.edu.br> para torná-lo público e acessível a todos.

**Art. 19.** Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pelo Conselho Editorial da UERR Edições.

**Art. 20.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



**CLÁUDIO TRAVASSOS DELICATO**

Presidente do Conselho Universitário



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Travassos Delicato**,  
**Presidente do Conselho Universitário**, em 26/02/2024, às 11:37,  
conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço  
<https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **11813059** e o  
código CRC **6972053E**.